



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2668 DE 10 DE MAIO DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I Art. 4º da Lei nº 38 de 11.12.84.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 378.000.000 (Trezentos e Setenta e Oito Milhões de Cruzeiros) a seguinte unidade orçamentária Assembleia Legislativa, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

01.00 - Assembleia Legislativa  
01.01 - Assembleia Legislativa  
3131.00 - Remuneração de Serviços  
Pessoais 18.000.000  
3132.00 - Outros Serviços e En  
cargos 260.000.000  
TOTAL 278.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
01.01.01.01.001.2.061-Serviços Legislativos	278.000.000	278.000.000
TOTAL		278.000.000

77

*[Handwritten signature]*









GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

4120.00 - Equipamentos e Material

Permanente 100.000.000

TOTAL 100.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
01.01.01.01.025.1.092-Desen volvimento dos Serviços Legis lativos	100.000.000	100.000.000
TOTAL		100.000.000

REDUÇÃO:

28.00 - Reserva de Contingência

28.01 - Reserva de Contingência

9999.00 - Reserva de Contingência 378.000.000

TOTAL 378.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	TOTAL
28.01.99999999.999-Reserva de Contingência	378.000.000
TOTAL	378.000.000

Art. 2º - O valor do presente crédito será co  
berto com recursos de que trata o inciso III do § 1º Art.  
43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quo  
tas Trimestrais no Orçamento Vigente da Assembléia Legisla  
tiva, estabelecida pelo Decreto nº 2561 de 13.12.84, con  
forme discriminação:

I TRIMESTRE	3.726.545.000
II TRIMESTRE	5.238.645.000
III TRIMESTRE	2.788.786.000
IV TRIMESTRE	1.027.295.000
TOTAL	12.781.271.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da  
ta de sua publicação.

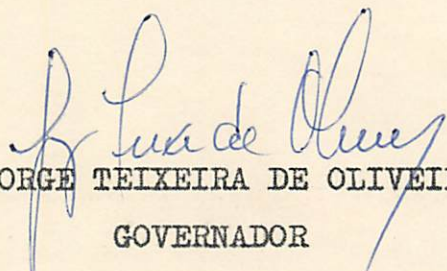
07

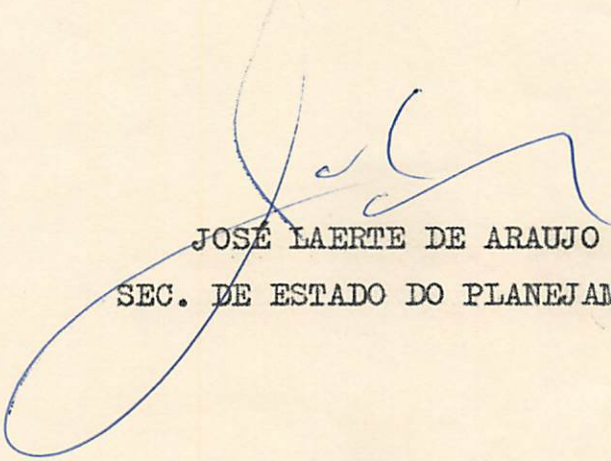
R





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR

  
JOSÉ LAERTE DE ARAUJO  
SEC. DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Publicado no Diário Oficial  
de 22 de Maio 1985

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNADOR

*[Signature]*  
JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR

*[Signature]*  
JOÃO LUIZ DE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO